



08  
C.M.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EMENDA Nº 031, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.**

**“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DATADA DE 05 DE ABRIL DE 1990.”**

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 54, Inciso I, da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte,

**EMENDA:**

**Art. 1º.** O Parágrafo Único do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 21 . (...).**

**Parágrafo Único . Fica fixado para a Legislatura com início em 01/01/2013, o número de 17 (dezesete) Vereadores com assento na Câmara Municipal de São Mateus/ES, observados os limites expressos na Constituição Federal.**

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Emenda nº 23 de 19 de maio de 2004.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**GILDEVALDO ESTEVÃO BISPO**  
Presidente

**AQUILES MOREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

**GELSON BORGES**  
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de São Mateus na data supra.